

PROTOCOLO ENTRE

DENTAL LIGHT

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Entre

A marca **Dental Light** é propriedade da **DLE Investimentos, Lda**, com sede em Largo Senhora-A-Branca nº 47, 4710-439 Braga, Pessoa Coletiva nº 503 760 897, aqui representada por Henrique Manuel Sampaio Händel de Oliveira.

e

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), contribuinte nº 503494933, com sede no Campus do IPCA, Vila Frescaíña de S. Martinho, Barcelos, aqui representado pelo Pró-Presidente do IPCA, Pedro Novo de Melo, no uso das competências delegadas do despacho 98/2022, de 20 de julho de 2022, publicado no Diário da República, adiante designado por IPCA.

É celebrado o presente Protocolo destinado a estipular condições vantajosas na prestação de serviços e fornecimento de bens aos alunos, ALUMNI e Funcionários (docentes e não docentes), adiante designado por Comunidade IPCA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

A **Dental Light** prestará à Comunidade IPCA, mediante a apresentação de cartão de identificação devidamente validado, o conjunto de bens e/ou serviços conforme descrição constante neste Protocolo.

Cláusula 2.ª

As vantagens oferecidas pela **Dental Light** traduzem-se no Anexo I.

Cláusula 3.ª

Em contrapartida da colaboração prestada pela **Dental Light**, o IPCA compromete-se a dar conhecimento, oportuno e generalizado, à Comunidade IPCA, nomeadamente através da sua página na Internet, em www.ipca.pt/ser-ipca/cartao-ipca/, das condições do presente acordo, com a inclusão, sempre que possível, do logótipo do parceiro.

Cláusula 4.ª

Os contratos que venham a ser firmados entre a **Dental Light** e a Comunidade IPCA, no âmbito das condições firmadas neste Protocolo, apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo destes qualquer responsabilidade para o IPCA, no que toca ao seu cumprimento.

Cláusula 5.ª

A cessação deste Protocolo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera a **Dental Light** de cumprir pontualmente os contratos celebrados que estejam a decorrer.

Cláusula 6.ª

O Protocolo é válido por um ano após a sua assinatura, renovando-se, automaticamente, por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 60 (sessenta) dias antes do seu termo ou do termo das renovações.

Os outorgantes aceitam o presente Protocolo, com todas as suas condições, das quais tomaram conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam, nos termos nele expressos.

O presente Protocolo vai escrito em 2 (duas) folhas e é redigido em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Barcelos, 23 de janeiro de 2025

O Sócio-Gerente do **Dental Light**

O Pró- Presidente do IPCA

Henrique Händel

Pedro Manuel Ribeiro Novo de Melo

(Competência delegada pelo Despacho

98/2022 de 20 de julho de 2022)

ANEXO I

Vantagens oferecidas:

1. Desconto de 5% na tabela de preço em vigor.
2. Oferta de 1 tratamento no valor de 33,00€ (na primeira consulta)
3. Oferta da Consulta de Avaliação
4. Oferta de RX inicial (ortopantomografia) e diagnóstico de plano de tratamento global

Estas vantagens mencionadas estão disponíveis em todas as clínicas participantes e pertencentes à marca Dental Light.